

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA
AV. DR. PAULO RAMOS, 01 – CENTRO.
CNPJ: 69.378.818/0001-49
ARAIOSSES – MARANHÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM
DE UM LADO COMO CONTRATANTE
A CAMARA MUNICIPAL DE
ARAIOSSES - MA E DE OUTRA O
Senhor LAYDSON SCHYNAIDER DOS
ANJOS, NA FORMA ABAIXO:**

CLAUSULA PRIMEIRA

01 – CONTRATANTE A CAMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 69.378.818/0001-49, doravante
denominada CONTRATANTE, com sede na cidade de Araioses, Estado do
Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. DENYS DE
MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 199.990.033-
20, RG. Nº. 497.136 – SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Lagoa das
Cafusas, Araioses-MA.

02 – CONTRATADO o Srº LAYDSON SCHYNAIDER DOS ANJOS, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado na Rua Cel. Emídio Veras, S/N, Centro, na
cidade de Araioses -MA, portador do CPF nº. 056.954.163-88, portador do RG
nº. 042796352011-2 -SSP/MA:

03 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 02 de janeiro de 2026.
Na cidade de ARAIOSES – Ma, no Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato e normas de execução:
Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de VIGIA
junto a Câmara Municipal de Araioses - Ma;

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração do Contrato:

Qualquer alteração do objeto deste contrato ou de suas normas só poderá
ser autorizado pelo Contratante em comum acordo com o contratado,
observando os preceitos constitucionais e legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – Valor do Contrato;

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado, o valor de R\$ 1.621,00
(mil seiscentos e vinte e um reais) referente a salário mínimo, mais 20%
(vinte) por cento de adicional noturno, pela execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – Fica o presente contrato dispensado de licitação;

CLÁUSULA SÉXTA – Forma de Pagamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados através de ordem Bancária, cheques nominativos ou em moeda corrente do país, conforme convier a Contratante, até o dia 30 do mês em que for prestado o serviço;

CLÁUSULA SETIMA – Da vigência do Contrato:

O prazo deste contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

Este contrato só poderá ser rescindido por uma das partes, com o pagamento de uma multa correspondente a duas vezes o valor mensal do contrato;

CLÁUSULA NONA – Foro:

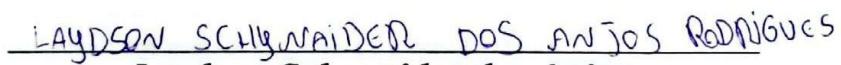
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araioses, ou qualquer outro a que esteja subordinado o município de Araioses-Ma.

E, por estarem de acordo, Contratante e Contratado, assinam o presente contrato juntamente com duas testemunhas.

ARAIOSES (MA), 02 DE JANEIRO DE 2026.



Denys de Miranda Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



Laydson Schynaider dos Anjos Rodrigues
Laydson Schynaider dos Anjos
Contratado

TESTEMUNHAS:
